LEI Nº 552, DE 2011.

Institui no município de Propriá o dia da Merendeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Propriá o dia da Merendeira a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

Parágrafo Único Quando na possibilidade do dia 20 for feriado ou dia não letivo comemora-se em dia útil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela inclusão no calendário escolar anual do município e responsável pelas comemorações nas escolas. Devendo ser afixado na cantina em local visível o número da Lei e o objetivo dela.

Art. 3º As despesas para o cumprimento desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias a ser incluída no orçamento anual se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL